



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 5678/989/16
Poder LEGISLATIVO
Município Caconde
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE
Período 04/2017
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU
Responsável JOSÉ LUIZ CEQUALINI FILHO
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 280.242.648-62
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	4	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
4/2016	R\$ 824.080,39	R\$ 40.414.343,54	2,0391%	6,0000%
8/2016	R\$ 844.683,07	R\$ 41.469.922,90	2,0369%	6,0000%
12/2016	R\$ 910.623,27	R\$ 43.514.916,23	2,0927%	6,0000%
4/2017	R\$ 907.380,15	R\$ 43.765.252,42	2,0733%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 174.636,32
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 0,00
(=) Liquidez do Período	R\$ 174.636,32
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 855.000,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 864.921,14
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 164.715,18

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<u>Restos a Pagar Processados</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<u>Restos a Pagar Não Processados</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consignações	R\$ 0,00	R\$ 45.569,17	R\$ 24.476,91	R\$ 21.092,26
Depósitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 2.505,59	R\$ 276.930,74	R\$ 276.930,74	R\$ 2.505,59
Total	R\$ 2.505,59	R\$ 322.499,91	R\$ 301.407,65	R\$ 23.597,85

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 03/08/2017

Hora da Geração: 21:33:45